



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ROSANA

Travessa das Magnólias, Casa 43, Quadra 03
fones: (18) 3284-1620 e 3264.3008 - E-mail: pijrosana@mpsp.mp.br
19.274-000 - Distrito de Primavera-Rosana/SP

Rosana, 05 de agosto de 2014.

Ofício nº 564/2014-abn-PJRosana

IC Nº.MP 14.0411.0000461/2014-8(favor usar essas referências)

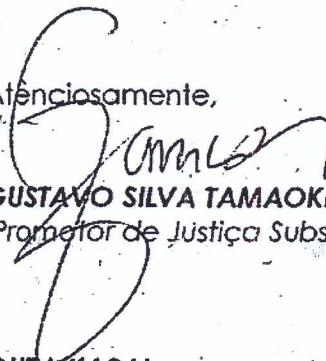
Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, para acusar o recebimento do ofício-resposta nº 670/2014, de 04 de agosto de 2014, o qual foi protocolado, em mesma data, na secretaria desta Promotoria de Justiça, sob o nº 612/2014, em fls. 55-verso do Livro de Protocolo-Geral nº 03, e, seguidamente, juntado aos autos do procedimento civil acima assinalado.

Em que pese as informações contidas no referenciado expediente, constatei que existem pendências a serem concretizadas, face ao contido na recomendação administrativa encaminhada a esta edilidade.

Desta feita, **concedo** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, demonstre o cumprimento do item nº 01 - '**a efetiva fiscalização dos estabelecimentos indicados, incluindo possível embargo e/ou interdição, por ausência de alvarás de funcionamento**', do item nº 02 - '**a revogação dos alvarás acima indicados, pois não possuem qualquer amparo legal, visto que lastreados em legislação local manifestamente inconstitucional e contrária à legislação federal (Código Penal)**' e do item nº 03 - '**seja dada ampla publicidade à presente recomendação, inclusive mediante a inserção em arquivo digital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal**'

Atenciosamente,


GUSTAVO SILVA TAMAOKI
Promotor de Justiça Substituto

A:
Senhora
SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI

Prefeita Municipal de Rosana/SP.

Prefeitura Mun. Rosana/SP 06/Ago/2014 09:59:2499 2/2